



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº024/97

DATA: 24/06/97

SÚMULA: Revoga a Lei 07/87, institui o Jornal Fatos do Iguazu como órgão Oficial do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº007/87, a qual institui o Jornal a Voz do Pinhão como órgão oficial do Município de Pinhão.

Art. 2º) A partir de agora o Município de Pinhão, deverá divulgar seus Atos Oficiais no Jornal Fatos do Iguazu, o qual venceu a Licitação modalidade Convite que foi realizada para essa finalidade.

Art. 3º) De acordo com o Edital, o Executivo deverá proceder um contrato com a Empresa Vermelho Gráfica e Editora LTDA que publica o Jornal Fatos do Iguazu com o prazo de 01(um) ano.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
em 24 de junho de 1997.

OSVALDO LUPEPSA
Prefeito Municipal